



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

### **Programação Anual de Saúde – PAS 2022**

<b>Assunto</b>	Programação Anual de Saúde - PAS 2022/SES/AM
<b>Referência</b>	Processo nº 01.01.017101.003221/2022-70
<b>Nr de Folhas</b>	212
<b>Data de envio PAS 2022 pelo DEPLAN/SES/AM ao CES/AM</b>	10/02/2022 (Memo nº 006/202–DEPLAN de 10/02/2022)
<b>Devolução do CES/AM ao DEPLAN/SES/AM a pedido</b>	17/03/2022
<b>Data de envio PAS 2022 – Versão Atualizada pelo DEPLAN/SES/AM ao CES/AM</b>	31/03/2022 (Despacho–DEPLAN)
<b>Data de envio do CES/AM a CTPOF</b>	31/03/2022
<b>Data de envio da CTPOF ao membro relator</b>	31/03/2022
<b>Interessado:</b>	Secretaria de Estado de Saúde/Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN/SES/AM)
<b>Relator:</b>	Lúcio Figueira Pimentel (Trabalhadores/CRF-AM)

#### **1. DA BASE LEGAL**

Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017; Resolução CIT nº 08, de 24/11/2016; Portaria nº 750, de 29/04/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022 nº 5.558, de 04/08/2021; Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022 nº 5.758, de 29/12/2021.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE**

Refere-se à análise da Programação Anual de Saúde de 2022 – PAS 2022, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM, em cumprimento da legislação do SUS, a qual foi encaminhada para análise do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas – CES/AM a partir de sua Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças – CTPOF/CES/AM, composta pelo Decreto Estadual nº 45.192 de 14/02/2022, que Homologa a Resolução CES/AM n.º 004/2022, de 25/01/2022, que “DISPÕE sobre a Composição da Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.

A Programação foi apresentada pela equipe técnica do Departamento de Planejamento da SES/AM – DEPLAN SES/AM em Reunião da CTPOF/CES/AM em 31 de março de 2022 para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Em ato contínuo a PAS 2022 foi analisada inicialmente pelo Conselheiro Relator Lúcio Pimentel, o qual apresentou parecer em Reunião da CTPOF/CES/AM em 07 de abril de 2022





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

onde foi discutido entre os membros. O roteiro apresentado se estabelece em atenção aos itens obrigatórios do Sistema de Informação DigiSUS.

## **2.1. Programação Anual de Saúde - PAS 2022/SES/AM**

A Programação Anual de Saúde - PAS é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde devem ser apresentados nos Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão – RAG e desta forma permitir orientar a elaboração de uma nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Estadual de Saúde.

Destacamos que a Programação Anual de Saúde deve ser encaminhada ao CES/AM antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias, conforme estabelece o § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689, de 27/07/1993.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

## **2.2. Dos Documentos Apresentados**

Em 31/03/2022 foram apresentados a esta CTPOF/CES/AM nº 01.01.017101.003221-2022-70 (SIGED), constando 212 (duzentos e doze folhas). A Composição do Processo pode ser observada no Quadro 1.



**Quadro 1 - Dos Conteúdos do Processo N° 01.01.017101.003221/2022-70 PAS 2022 SES/AM**

Conteúdo do PAS 2022	Situação/Parâmetros apresentados	Localização	
		SIGED	PAS 2022
Memo 006/202–DEPLAN de 10/02/2022	Encaminha ao CES/AM o PAS 2022	fl. 1	-
<b>PAS 2022 – Versão I</b>	-	fl. 2-105	-
Despacho CES/AM de 17/03/2022	Encaminha ao DEPLAN a pedido PAS 2022 para atualização	fl. 106	-
<b>PAS 2022 – Versão II - Atualizada</b>	-	fl. 107-211	-
Apresentação	-	fls. 111-112	fls. 4-5
Identificação	-	fls. 113–114	fls. 6-7
Introdução	-	fl. 115	fl. 8
Diretrizes e Objetivos	Diretriz; Objetivo	fls. 116 -117	fls. 9-10
Diretrizes, Objetivos, Metas/Indicadores	Diretriz, Objetivo; Descrição da Meta Plano (2020-2023); Indicador; Unidade de Medida; Fórmula de Cálculo, Fonte da Apuração; Linha de Base do Indicador; Meta Plano (2020-2023); Meta Prevista 2022; e Área Técnica Responsável	fls. 118–121	fls. 11–14
Plano de Ação por Objetivo	Ação Estratégica; Atividade; Produto; Meta Programada 2022; e Responsável	fls. 122–203	fls. 15–96
Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2022	Subfunções da Saúde; Natureza da Despesa; Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$); Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$); Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$); Outros recursos destinados à Saúde (R\$); e Total (R\$)	fl. 204	fl. 97
Anexo I - Recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 para o cumprimento das ações Plano Plurianual da Saúde da Unidade Orçamentária 17701-FES segundo a Meta Física e Orçamento 2022	Programação; Ação; Produto; Meta Física; e Meta Financeira	fls. 205–211	fls. 98–104
Despacho DEPLAN 31/03/2022	Encaminha ao CES/AM versão atualizada do PAS 2022	fl. 212	-



### 3. DA ANÁLISE DO PAS 2022

#### 3.1. Dos Requisitos de Conformidade

Apresentamos nos Quadro 2 e 3 abaixo as análises dos requisitos de conformidade do PAS 2022 elaborado pela SES/AM em cumprimento aos ditames da Lei Complementar Federal nº 141/2012, Portaria GM/MS nº 2.135/2013, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 e outras normas legais.

**Quadro 2 – Dos Requisitos de Conformidade PAS 2022 – SES/AM**

Requisito	Base Legal	Situação
1. Estrutura exigida pela Legislação	Portaria GM/MS nº 2.135/2013 Port. Consolidação GM/MS nº 01/2017	<b>Conforme.</b> O PAS 2022 apresenta em sua formatação todos os itens definidos nas normativas de acordo com o Quadro 3 deste parecer.
2. Cumprimento de prazo - Envio do PAS para avaliação do CES/AM antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente	LC nº 141/2012 Port. Consolidação GM/MS nº 01/2017	<b>Não Conforme.</b> PAS 2022 enviado ao CES/AM via Processo nº 01.01.017101.003221-2022-70 (SIGED) em 10/02/2022. LDO 2022 foi aprovada pela Lei 5.558 de 04/08/2021, publicada no DOE de 34.558 de 04/08/2021
3. Registro no Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento - DGMP.	Port. GM/MS nº 750/2019	<b>Conforme.</b> PAS 2022 inserido no DGMP e enviado para avaliação do CES/AM.

**Quadro 3 – Dos Requisitos de Conformidade do PAS 2022 - SES/AM quanto a estrutura**

Conteúdo do PAS 2022	Base Legal	Situação
1. Definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde	Portaria Consolidação GM/MS nº 01/2017	<b>Conforme.</b> O PAS 2022 apresenta um Plano de Ação com informações de Ação Estratégica; Atividade; Produto; Meta Programada 2022; e Responsável para serem executadas em 2022 (fls. 15–96).
2. Identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS	Portaria Consolidação GM/MS nº 01/2017	<b>Conforme.</b> O PAS 2022 apresenta quadros com as Diretrizes, Objetivos; Descrição das Metas, <b>Indicador</b> e outros parâmetros para serem executadas em 2022 (fls. 11–14).
3. Previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS	Portaria Consolidação GM/MS nº 01/2017	<b>Conforme.</b> O PAS 2022 apresenta um quadro com um Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte. Além dos Recursos presentes na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 para o cumprimento das ações do Plano Plurianual da Saúde segundo a Meta Física e Orçamento 2022 (fls. 97–104).



**Outros itens integrantes do Relatório:**

- Apresentação (fls. 4-5);
- Identificação (fls. 6-7);
- Introdução (fl. 8);

**3.2. Dos Elementos que compõe a Programação Anual de Saúde 2022**

A PAS 2022 apresentada compõe-se de 4 (quatro) diretrizes em conformidade com o Plano Estadual de Saúde 2020-2023 e da análise da situação de saúde, onde foram estabelecidos 12 (doze) objetivos estratégicos para o quadriênio. Para cada objetivo foram estabelecidas metas e indicadores para o monitoramento e avaliação dos resultados. As ações e atividades programadas para 2022 para o alcance destes objetivos se encontram detalhadas em um Plano de Ação. A PAS 2022 apresenta ainda um Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte. Por fim no Anexo I são apresentados os Recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 para o cumprimento das ações Plano Plurianual da Saúde da Unidade Orçamentária 17701-FES segundo a Meta Física e Orçamento 2022.

No Quadro 4 podemos observar de maneira resumida o quantitativo de Diretrizes, Objetivos, Indicadores, Ações Estratégicas e Atividades programadas para execução em 2022.

**Quadro 4. Estrutura Quantitativa da Programação Anual de Saúde – PAS 2022 VERSÃO II - Atualizada**

Componentes	Quantitativo
Diretrizes	4
Objetivos	12
Metas/Indicadores	48
Ações Estratégicas	80
Atividades	568

**3.3. Do Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde**

O Quadro 5 apresenta o Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte para serem executadas em 2022.





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

#### Quadro 5 – Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Receita de impostos e transferência de impostos (receita própria – R\$)	Transferência de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de convênios à Saúde (R\$)	Outros Recursos destinados à Saúde (R\$)	Total (R\$)
0- Informações Complementares	Corrente	35.952.000,00	13.698.000,00	0,00	0,00	49.650.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 – Administração Geral	Corrente	1.476.145.000,00	29.109.000,00	0,00	1.069.000,00	1.506.323.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 – Atenção Básica	Corrente	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	10.000.000,00	1.774.000,00	8.386.000,00	20.000.000,00	40.160.000,00
	Capital	686.718.000,00	317.109.000,00	366.000,00	82.187.000,00	1.086.380.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	90.304.000,00	85.498.000,00	0,00	0,00	175.802.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 – Vigilância Sanitária	Corrente	42.000,00	1.363.000,00	0,00	22.000,00	1427.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 – Vigilância Epidemiológica	Corrente	1.960.000,00	10.838.000,00	5.000,00	58.000,00	12.861.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.301.221.000,00</b>	<b>459.389.000,00</b>	<b>8.757.000,00</b>	<b>103.336.000,00</b>	<b>2.872.703.000,00</b>

Fonte: Fundo Estadual de Saúde na Programação Anual de Saúde 2022

### 3.3. Dos Recursos presentes na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022

O Quadro abaixo apresenta o resumo dos Recursos presentes na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 nº 5.758, de 29/12/2021, para o cumprimento das ações do Plano Plurianual da Saúde segundo a Meta Física e Orçamento 2022.

#### Quadro 6 – Dos Recursos presentes na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022

<b>TOTAL GERAL 17701 FES</b>	<b>R\$ 2.862.952.000,00</b>
TOTAL 17301 FCECON	R\$ 2.071.000,00
TOTAL 17302 FHEMOAM	R\$ 9.897.000,00
TOTAL 17303 FUAM	R\$ 5.000,00
TOTAL 17304 FMT	R\$ 17.000,00
TOTAL 17305 FHAJ	R\$ 5.000,00
TOTAL 17306 FVS	R\$ 90.000,00
TOTAL 17307 FHCFCM	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL SAÚDE	R\$ 2.875.042.000,00
<b>TOTAL GERAL SAÚDE EXCLUÍDO O PROGRAMA 0003 (Executado na Função 28)</b>	<b>R\$ 2.872.703.000,00</b>

Fonte: Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão – SPLAM na Programação Anual de Saúde 2022

## 4. DO MÉRITO

A Programação Anual de Saúde regida pela Lei Complementar Federal nº 141/2012, Portaria GM/MS nº 2.135/2013, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 e outras normas legais, apresenta estrutura definida, a qual se faz presente na PAS 2022, com a demonstração de:

- I. Ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde;
- II. Identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e
- III. Previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

O próprio conteúdo da Programação informa que a PAS 2022 foi elaborada a partir da consolidação de relatórios setoriais, onde foram planejadas as principais ações/atividades a serem executadas na saúde em 2022. Além dos projetos priorizados pela gestão estadual para 2022 como o plano de governo e o PPA (2020-2023) e LOA 2022 (fl. 8/115 do SIGED). Desta forma não





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

há como emitir julgamento de mérito efetivo se as ações programadas atenderão ao estabelecido no Plano Estadual de Saúde e contexto de saúde;

Considerando ainda que o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre - 3ºRDQA ainda não foi analisado, resta prejudicada a possibilidade de analisar e ofertar recomendações de ações de saúde das áreas mais sensíveis que não tenham alcançado as metas no ano de 2021.

Os indicadores de Saúde se correlacionam com as Ações de Saúde e se destinam ao monitoramento e avaliação dos resultados das ações e serviços de saúde. Os indicadores foram estabelecidos para o período e objetivam medir o impacto das ações sobre a saúde da população em conformidade com as diretrizes estratégicas definidas.

Quanto a alocação de recursos para o desempenho das ações programadas, resta prejudicada considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022 foi sancionada pela Lei nº 5.558, de 04/08/2021, descumprindo assim o estabelecido no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias.

## **5. DAS RECOMENDAÇÕES**

Que a SES/AM justifique no escopo da presente Programação Anual de Saúde 2022, os motivos para o descumprimento do estabelecido no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias;

Que a SES/AM envie esforços no sentido de cumprir o estabelecido no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias;

Que a SES/AM incorpore no documento do PAS, hiperlinks que conectem as Ações Estratégicas planejadas, constantes do Plano de Ação (fls. 15–96) as correspondentes Metas Física e Financeira constantes do demonstrativo de recursos constantes da LOA (Anexo I - fls. 98–104). De modo a possibilitar a análise da compatibilidade da alocação de recursos as ações planejadas de forma mais célere e efetiva.

Que a SES/AM tanto quanto possível promova o envolvimento preliminar durante a elaboração e a consolidação das Ações de Saúde, Metas e Alocação de Recursos do Conselho Estadual de Saúde.





CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Que o CES/AM disponibilize em seu site <http://www.saude.am.gov.br/ces/> em destaque e fácil visualização, o link para acesso aos instrumentos de Gestão: Plano Estadual de Saúde 2020-2023 (PES) e suas atualizações, Programação Anual de Saúde referente ao Quadriênio 2020-2023 (PAS), bem como os Relatórios Detalhados do Quadrimestre – RDQA e o Relatório de Gestão (RAG) além da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a dar ampla divulgação e acesso público.

## 6. DO PARECER

Considerando que o no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013 determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), foi publicada por meio da Lei 5.558 de 04/08/2021 (DOE 34.558 de 04/08/2021);

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA), foi publicada por meio da Lei 5.758 de 29/12/2021;

Considerando que o SES/AM encaminhou a Programação Anual de Saúde 2022 para o Conselho Estadual de Saúde - CES/AM em 31/03/2022 para deliberação depois do prazo regulamentar;

Considerando que a Portaria Nº 2.135, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, estabelece em seu Art. 4º os elementos que a PAS deve conter;

Considerando que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, estabelece em seu Art. 96 os elementos que a PAS deve conter;

Considerando que a Portaria nº 750 de 29/04/2019, que institui o Sistema DigSUS como sistema de planejamento e nele dispõe do Módulo para Análise da Programação Anual de Saúde estabelece em seu Art. 436 a obrigatoriedade do registro de informações e documentos relativos da Programação Anual de Saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2022 atende parcialmente os Requisitos de Conformidade instituídos pelas Portarias Nº 2.135, de 25/09/2013 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 de 28/09/2017;

A Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças – CTPOF composta pelo Decreto Nº 45.192 de 14/02/2022 que Homologou a Resolução CES/AM Nº 004/2022, de 25/01/2022 (DOE Nº 34.684 de 14/02/2022), no uso de suas competências regimentais conferidas







CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

pelo Decreto nº 34.222 de 26/11/2013 (DOE N° 32.687 de 26/11/2013), em consenso com seus membros Recomenda que seja **APROVADO COM RESSALVAS** a Programação Anual de Saúde 2022, pois o mesmo atende parcialmente os requisitos de conformidade imposto pela legislação do SUS, restando apresentadas Ressalvas no Campo “Das Recomendações”.

É o parecer.

Manaus, 07 de abril de 2022.

**João Paulo da Conceição Montes**  
Coordenador da CTPOF/CES/AM

**Lúcio Figueira Pimentel**  
Coordenador Adjunto da CTPOF/CES/AM

**Jani Kenta Iwata**  
Membro da CTPOF/CES/AM

**João Climaco de Melo Júnior**  
Membro da CTPOF/CES/AM

